



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa do ramo especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel).

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , ____ , de _____ de 2018

Assinatura/Carimbo



1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo por objeto a Contratação de empresa do ramo especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel), conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2018, de 28/03/2018, e será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 13.303/2018/2016, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:

a) no Protocolo da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade até as 13h00 do dia **26/9/2018** (exclusivamente para empresa que não possam enviar representante no horário e data da licitação);

b) na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro designado e/ou equipe de apoio, dia **27/9/2018**, às 08h10, abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$ 50,00 e, gratuitamente, no e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957 ou 3642-0300, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **14:00** horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

1.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras, àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Conforme especificação no preâmbulo deste instrumento.

2.2 A quantidade e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, a qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data prevista na alínea "b", subitem 1.2, acima.

3.2. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Conforme explicitado no subitem 1.2 deste edital

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, CEP 69057-320, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por interessados que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**conforme Anexo V**);



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, item 5.3 – **(conforme Anexo IX)**;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte – **Anexo VIII**, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – CPL/COSAMA

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018

HORÁRIO: 08:10 HORAS

6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – CPL/COSAMA

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018

HORÁRIO: 08:10 HORAS





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à data da licitação.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, quando for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º II):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Requisições numeradas sequencialmente e devidamente assinada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo pessoalmente ou através de representante legal dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a concorrente convocada não assinar ou receber a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato respectivo pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são do orçamento próprio.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato emitido pela contratante.

16 – FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O preço a ser cobrado é o mesmo praticado pela empresa contratada no dia do abastecimento;

16.1.1. Abastecimento de 01 a 15 de cada mês será pago dia 20 do mesmo mês; abastecimento de 16 a 30 o pagamento ocorrerá no dia 05 do mês subsequente. Quando a data prefixada para pagamento cair em dia de sábado, domingo ou feriado, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

16.2. O pagamento será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

16.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação do boleto, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela unidade de trabalho da contratante, no local previamente indicado. Juntamente com o Boleto a contratada deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e enviada para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer de acordo com o subitem 16.1, supracitado

16.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do novo boleto.

16.5. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento de cláusula (s) contratual (ais)

16.6. O valor correspondente ao Boleto vencido e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

16.7. O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE FORNECIMENTO e notas fiscais correspondentes.

16.8. O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no Contrato ou na Apólice de Seguro;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I entregar com pontualidade o bem em aquisição.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a **COSAMA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) - Advertência;
- b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
 - b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

18.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manaus – AM;

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

20.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**; e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada **gratuitamente** no e-mail www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 12 e de 13:00 às 16:00 e pagar os custos de **R\$ 50,00**.

20.12 Excepcionalmente serão permitidas a apresentação de propostas de preços e de documentação de habilitação diretamente no Protocolo da COSAMA, ampliando-se o leque de possibilidades de participação de empresas sediadas fora da cidade de Manaus, ficando, entretanto, impedidas de apresentação de lances e outras ações, pela não presença do representante legal ou preposto.

20.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Representante Legal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento.

Anexo IX – Termo de Referência

Endereço para remessa de documentos e entrega do objeto: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 14de setembro de 2018

Adm. Odílio Mendonça da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Manoel Henrique Ribeiro

Diretor-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel), conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 27/09/2018, às 08h10

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 16 deste edital

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE NO DIA DA LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 15/2018 - DP

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
Item	Código	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	05798-3	Gasolina comum	Litro	15.000		
2	07959-6	Óleo diesel comum	Litro	3.000		

Total do lote: R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2018

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2018 - DPJ

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º.892, de 13.11.69, com sede na Rua General Miranda Reis n.º. 20, Conjunto CELETRAMAZON - Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente e Diretora Administrativa –Financeira, respectivamente **MANOEL HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 0088080-9, expedida pela SESEG-AM. e CPF n.º 000.973.492-91 e **DAYLA CERQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, tecnólogo, portadora da cédula de identidade n.º 3249807-1, expedida pela SESEG-AM e CPF n.º 634.924.661-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º. xxxx, com matriz na xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) xxxxx, (**identificação**), com poderes constante do instrumento Procuratório n.º xxx, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE SEGURO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto deste o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA OS VEÍCULOS DA COSAMA**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas abaixo:

- **GASOLINA COMUM - 15.000 L**
- **ÓLEO DIESEL - 3.000 L**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, de cujo teor e forma as partes estão plenamente cientes:

- Pregão Presencial n.º. 008/20183, datado de xxx, Processo Administrativo n.º. 1113/2018, e documentos integrantes;
- Proposta da Contratada, datada de xxx;
- Ato de Homologação, datado de xxx;

2.2 - As disposições deste Contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

2.3 - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais 21.178/2000, 24.818/2005, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$xxx,000,00 (xxxx) sendo para o item: GASOLINA R\$xxx,00 (xxxx) e para o item: ÓLEO DIESEL R\$xxx,00(xxx) tomando por base os preços unitários de: GASOLINA COMUM R\$xx,00(xxx) ÓLEO DIESEL R\$ xxx(xxx) todos encontrados com base na Proposta da Contratada, datada de xxxxx, referente ao Processo nº. 1113/2018, todos integrantes deste

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento deste Contrato será efetuado quinzenalmente e o pagamento 5(cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da COSAMA, que será conferido os pedidos e atestado pelo setor competente da Contratante, na forma de **depósito na conta corrente nº. , agência , do BANCO xxxxxx.**

4.2 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

4.3 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.3.1- O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- c) não entrega dos PRODUTOS, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços do contrato poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram, observando-se o valor de mercado, ou o valor definido por meio de portarias publicadas pelo órgão competente, quanto ao fornecimento de combustíveis, que autorizem a variação dos preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



6.1 - O presente Contrato vigorará por doze meses, contado da data da assinatura deste Termo podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A CONTRATADA FORNECERÁ O PRODUTO DA SEGUINTE FORMA:

7.1.1 – **GASOLINA E óleo diesel** mediante requisição e entrega imediata no Posto do Fornecedor;

7.1.3- Os preços dos combustíveis supracitados são os praticados no posto de revenda da Contratada, estando inclusos os custos de frete e demais despesas operacionais.

7.1.4 - Sempre que houver aumento dos combustíveis faremos o competente realinhamento dos preços.

7.1.5 - **AS REQUISIÇÕES** mencionadas acima serão fornecidas e assinadas por pessoas autorizadas pela COSAMA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; e

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A CONTRATADA obriga-se:

a) ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a COSAMA, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

b) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta apresentada e que deu origem a este Contrato;

c) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

d) cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados, excetuando-se os descontos concedidos somente aos pagamentos à vista;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

g) cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



h) somente efetuar os serviços de abastecimento com a apresentação das requisições devidamente assinadas pelas pessoas credenciadas pela Contratante/COSAMA, conforme modelo anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1- Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na Cláusula Quinta deste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº. 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1) - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos bens e/ou serviços objeto da **OFOR/ OES OU FAX**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **COSAMA**, ser rescindido e aplicado cumulativamente às sanções previstas na legislação vigente.

b.2) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações contidas na **OFOR/OES OU FAX** ou na qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

b.3) - Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

b.4) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

b.5) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da COSAMA.

b.6) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b.7) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os **motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.**

b.8) - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

b.9) - No caso de que não seja aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens ou execução dos serviços, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

b.10) - No caso das sanções aplicadas caiba recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O desconto das multas acima descritas será feito, a critério da COSAMA, da seguinte forma:

11.2.1 - Através do desconto do seu valor integral no(s) próximo(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante;

11.2.2 - Pelo desconto da garantia contratual depositada pela Contratante;

11.2.3 - Por cobrança judicial.

11.3 - A aplicação da multa não exclui a aplicação de outras sanções, conforme previsto no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

12.1 - Este Contrato está sendo firmado com embasamento no Processo n.º 1113/2018 – COSAMA e Pregão Presencial n.º 08/2018 – CPL/COSAMA e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XX.XX.2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros deste Contrato são provenientes de recursos próprios/COSAMA/PROAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratante qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular e nos casos de:

14.1.1 - Qualquer inadimplência contratual;

14.1.2 - Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;

14.1.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nos preços deverão estar incluso os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

16.2 - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

16.3 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), xx de xxx de 2018.

PELA COSAMA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor Presidente

DAYLA CERQUEIRA DE SOUZA
Diretora Administrativa/Financeira

PELA CONTRATADA

XXXXX

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,
sido à (endereço completo) _____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DE MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ inscrito no CNPJ
sob n.º _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem .1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins
do Pregão Presencial n.º 08/2018 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em referencia.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

_____ inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal
o _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita n.º. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial supracitado, CREDENCIA como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel) conforme especificado no edital competente.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Conforme constante dos Termos de Referência emitido pela unidade de trabalho solicitante anexados às folhas n.º 5 a 7 do processo respectivo juntamente com o Pedido de Compra de Material n.º 99/2018 - DARS.

3 – VALOR ESTIMADO

5.1 O valor desta licitação está previsto nos Termos de Referências inicial e na Planilha de Preços Estimados, parte integrante do processo administrativo respectivo

4 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta de recursos próprios.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está esculpido no art. 9º, I, do Decreto Federal Nº 5.450/2005, na Leis nº. 8666/1993 e alterações e 13.303/2016 e Regulamento Interna de Licitação e Contrato da COSAMA.

6– OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 6.1 – Fornecer o objeto conforme estipulado no processo respectivo;
- 6.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos;
- 6.4 – Responsabilizar pelos encargos, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.5 – Responder pelos danos causados diretamente à COSAMA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.2 – Efetuar o pagamento conforme o contratado com a empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2018 – COSAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – CPL/COSAMA

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – Cumprimento por parte de contratante e contratada das disposições e cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, Anexo II do edital respectivo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado nos termos definidos no item 16 do edital competente.

10 – VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de doze meses;

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) da Contadoria da Comarca da Sede da licitante.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

12 – Anexo a Listagem de Empregados

Manaus, 14 de setembro de 2018.

Assinado por > Adm. Odílio Mendonça da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

